PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Definição da quantidade mínima de execução de serviço para fins de atestado/declaração de capacidade técnica.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de muros de contenção em concreto armado no Parque de Eventos Avelino Roveda/Centro de Eventos (Cancha de Laço) e na Rua Palmas, no Município de Bituruna/PR.

Conforme supramencionado, o objeto em questão trata da execução de estruturas permanentes de contenção em concreto armado, contemplando fundações profundas em estacas escavadas, elementos estruturais, drenagem, impermeabilização e serviços correlatos previstos nos projetos e na planilha orçamentária de referência.

A definição das exigências de qualificação técnica observa o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à limitação dos atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo e à possibilidade de fixação de quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas, mantendo-se proporcionalidade com o objeto licitado.

> *Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, os atestados devem se restringir às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitindo-se quantitativos mínimos de até 50% das respectivas parcelas.*

Entende-se como adequada e proporcional a adoção da fração de 50% para fins de comprovação da capacidade técnica operacional. Considerando os quantitativos consolidados dos dois muros, foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica a execução de estruturas de concreto armado e a execução de fundações profundas em estacas escavadas, estabelecendo-se os seguintes quantitativos mínimos:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M³	70,60
CAPACIDADE TÉCNICA			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00

Para a capacidade técnico-profissional, a comprovação deverá demonstrar experiência em serviço de características semelhantes às parcelas indicadas, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional responsável, em conformidade com a legislação aplicável.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Bituruna, 01 de setembro de 2026.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Assinado de forma digital por LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Dados: 2026.11.04 11:57:31 -03'00'

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS
Engenheiro Civil – CREA PR-168.233/D
Secretaria de Desenvolvimento Urbano